



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 130/2026

Data: 13 de outubro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso – PREVISÃO, altera as Leis Municipais nº 3.750 de 19 de setembro de 2025 (PPA) e nº 3.789 de 10 de novembro de 2025 (LDO), e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso – PREVISÃO (Lei Municipal nº 3.819, de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026), um Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de criação de elemento de despesa, mediante a incorporação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 16 – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SORRISO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SORRISO

I – CRIAÇÃO DE NOVA DOTAÇÃO EM PROJETO/ATIVIDADE EXISTENTE:

Função: 09 – Previdência Social

Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0007 – Previdência Social Atual

Ação/Atividade: 2114 – GESTÃO E MANUT DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Natureza da Despesa: 3.1.90.86.00 – Compensação Financeira entre Regimes de Previdência

Fonte de Recursos: 1.800.0000000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Valor: R\$ 350.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL: R\$ 350.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e total de dotações orçamentárias do próprio orçamento vigente do PREVISÃO, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 16 – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SORRISO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SORRISO

I – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES (CONTRAPARTIDA):

Dot 1: 09.272.0007.2114.3.1.90.91.00 (Reduzido 24)

Especificação: Sentenças Judiciais

Fonte: 1.800.0000000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Valor Anulado: R\$ 50.000,00

Dot 2: 09.272.0007.2114.3.3.90.47.00 (Reduzido 27)

Especificação: Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte: 1.800.0000000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Valor Anulado: R\$ 300.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 350.000,00

Art. 3º Ficam expressamente alterados e compatibilizados os Anexos de Metas e Prioridades das seguintes Leis Municipais:

I – Lei Municipal nº 3.750, de 19 de setembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026-2029);

II – Lei Municipal nº 3.789, de 10 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2026.

Rodrigo Desordi
Fernandes:01342671
171

Assinado de forma digital por
Rodrigo Desordi
Fernandes:01342671171
Dados: 2026.10.13 10:48:33 -04'00'

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente